



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 029/2021
(Processo FSA nº 12388/20)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Artigo 1º - Reeditar o calendário de funcionamento administrativo da FSA para o ano de 2021, cujo início se deu no dia 02 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Suspender o expediente da FSA nos seguintes dias:

JANEIRO

02 de janeiro - compensação

FEVEREIRO

15 a 17 de fevereiro – Carnaval

MARÇO

27 a 31 de março – Antecipação Feriados: Tiradentes, Dia do Trabalho e Corpus Christi

ABRIL

01 de abril - Antecipação Feriado do Dia da Independência do Brasil

02 a 03 de abril – Semana Santa

08 de abril – Aniversário de Santo André

JULHO

09 de julho – Revolução Constitucionalista



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

10 de julho - compensação

OUTUBRO

11 de outubro – sem expediente

12 de outubro – feriado do Dia de Nossa Senhora

15 de outubro – feriado do Dia dos Professores

15 de outubro – antecipação do Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

01 de novembro – sem expediente

02 de novembro – feriado do Dia de Finados

15 de novembro – feriado do Dia da Proclamação da República

20 de novembro – feriado do Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

21 à 23 de dezembro - expediente único das 10h às 19h

24 de dezembro – compensação

25 de dezembro – Natal

31 de dezembro - compensação

27 à 30 de dezembro – atendimento reduzido (expediente único das 10h às 19h)

com escala entre os setores* (compensação)

***setores envolvidos: Secretaria Geral de Atendimento, Cobrança, Centro de Informação, Comunicação e Vestibular, Manutenção.**



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Artigo 3º - Os funcionários que não puderem alterar seu horário entre os dias 21 e 23/12/2019, como consta no artigo 2º, mediante justificativa comprovada junto à Reitoria, poderão compensar as horas do período, nos termos do § 1º do artigo 4º.

Artigo 4º - As compensações previstas no artigo 2º serão feitas durante o ano de 2021, até completar o número de horas devidas.

§ 1º - As compensações de que trata o caput serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

Artigo 5º - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, se houver necessidade, a seu critério.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 23 de março de 2020


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da FSA